DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU

Atos Oficiais

Leis

= LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 =

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal 002/2008 de 30 de Abril de 2008, e dá outras providências".

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Anexo II de que trata o Parágrafo único do Artigo 8.º da Lei Complementar Municipal 002/08 de 30 Abril de 2008, passa a vigorar com a redação definida no Anexo I, que integra a presente Lei.

Artigo 2.º - O demonstrativo de impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o Artigo 16 da Lei Complementar Federal 101/2000, segue demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos à partir de 01 de Setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 27 DE SETEMBRO DE 2019.

_____

Alesandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

(Aprovado em primeira votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 10 de setembro de 2019 e em segunda votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 24 de setembro de 2019 - Projeto de Lei Complementar n.º 001/2019 de 04 de setembro de 2019 – Câmara Municipal de Ocauçu).

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

= LEI MUNICIPAL N. º 1.816/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISICAS E ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Ocauçu	Executivo	02 – 03 Diretoria Municipal de Higiene e Saúde	02 - 03 – 01 Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Publico Alvo	Fonte de Recurso
0210	Possibilitar o acesso direto da população as ações e serviços públicos de saúde, por meio da gestão obedecendo aos princípios fundamentais do SUS: Universalidade, Integralidade, Integridade, Eluidade e Participação Social	Visando o controle, o monitoramento e avaliação de doenças, o Município realizara ações que promovam a redução da mortalidade, melhorando a qualidade de vida da população	População do Município	95- Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercícios Anteriores 13 - Transferências Federal Sistema Único de Saúde

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R$	Código de Aplicação
Projeto de Educação em Saúde	2.2224 Manutenção dos Recursos da Ação de Educação e Formação em Saúde	10.301	Profissionais de Saúde	11.000,00	305 – Gestão do SUS 001 – Educação e Formação em Saúde

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do credito especial serão custeadas através de superávit financeiro verificado no exercício 2018 no valor de **R$ 11.000,00** (Onze mil reais) oriundos do repasse de recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde – Bloco Custeio – Grupo Gestão do SUS – Ação de Educação e Formação em Saúde, podendo ser suplementado se necessário em até 15% do valor do crédito aberto.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do credito especial para aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde – Bloco Custeio – Grupo Gestão do SUS – Ação de Educação e Formação em Saúde.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista que o credito é exclusivo para aplicação dos recursos do repasse financeiro transferido pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde – Bloco Custeio – Grupo Gestão do SUS – Ação de Educação e Formação em Saúde.

Valor da despesa no 1.° exercício (2019).....R$ 11.000,00
Impacto % sobre o orçamento do 1.° exercício (2019)..... 100%
Impacto % sobre o caixa do 1.° exercício (2019)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, assim como do Plano Plurianual para o período de 2019.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Alesandra Colombo Marana
- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração -

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 24 de setembro de 2019 – Projeto de Lei n.º 037/2019 de 20 de setembro de 2019).

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

= LEI MUNICIPAL N. º 1.817/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISICAS E ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Ocauçu	Executivo	02 – 03 Diretoria Municipal de Higiene e Saúde	02 - 03 – 01 Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Publico Alvo	Fonte de Recurso
0210	Possibilitar o acesso direto da população as ações e serviços públicos de saúde, por meio da gestão obedecendo aos princípios fundamentais do SUS: Universalidade, Integralidade, Integridade, Eluidade e Participação Social	Visando o controle, o monitoramento e avaliação de doenças, o Município realizara ações que promovam a redução da mortalidade, melhorando a qualidade de vida da população	População do Município	95- Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercícios Anteriores 13 - Transferências Federal Sistema Único de Saúde

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R$	Código de Aplicação
Funcionários Cadastrados	2.2088 Manutenção – Execução de Ações de Vigilância	10.304	02 Funcionários	12.000,00	300 – Saúde 054 – Vigilância Sanitária

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do credito especial serão custeadas através de superávit financeiro verificado no exercício 2018 no valor de **R$ 12.000,00** (Doze mil reais) oriundos do repasse de recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde – Bloco: Custeio – Grupo Vigilância em Saúde – Ação: Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Munícipios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária, podendo ser suplementado se necessário em até 15% do valor do crédito aberto.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do credito especial para aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde – Bloco Custeio – Grupo: Vigilância em Saúde – Ação: Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Munícipios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista que o credito é exclusivo para aplicação dos recursos do repasse financeiro transferido pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde – Bloco Custeio – Grupo: Vigilância em Saúde – Ação: Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Munícipios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária.

Valor da despesa no 1.° exercício (2019).....R$ 12.000,00
Impacto % sobre o orçamento do 1.° exercício (2019)..... 100%
Impacto % sobre o caixa do 1.° exercício (2019)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, assim como do Plano Plurianual para o período de 2019.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Alexandra Colombo Marana
- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração -

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 24 de setembro de 2019 – Projeto de Lei n.º 038/2019 de 20 de setembro de 2019).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Decretos

= DECRETO N.º 2.924/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019 =

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica a Secretária Municipal de Administração, do Município de Ocauçu autorizado a abrir nos termos da Lei Municipal n.º 1.813/2019 de 12 de setembro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) destinados à suplementação das seguintes verbas do orçamento em vigor:

Local: 020201 SAF - SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Ficha: 064 - 28.843.0000.2042.0000 Manutenção de Pagamentos de Precatórios 500.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Artigo 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 500.000,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

_____

Alesandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

= DECRETO N.º 2.925/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 =

(DISPÕE SOBRE A SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita Municipal de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1.º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para constituírem Conselho Municipal de Assistência Social de Ocauçu, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.401/09, de 13 de agosto de 2009.

I – Do Poder Público

Representante do Setor Municipal de Assistência Social

Glauce de Fátima Oliveira Lopes Titular

RG n.º 23.966.706-2

Maria Valdelice Menegucci Suplente

RG n.º 6.472.340

Representante do Setor Municipal de Educação

Roberta Colombo Pedro Titular

RG n.º 34.294.706-0

Tiara Colombo dos Santos Suplente

RG: 42.951.344-6

Representante do Setor Municipal de Saúde

Adriana da Silva Delmond Titular

RG: 43.440.277-1

Roseli Keiko Iura Suplente

RG n.º 23.013.096-3

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU
Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018
www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

II- Da Sociedade Civil

Representante dos Usuários do Setor da Assistência Social

Rosana de Miranda da Cruz Titular

RG n.º 29.777.756-7

Gisele Dias dos Santos Suplente

RG n.º 42.951.381-1

Representante de Entidades Religiosas

Célia Mariza Menegucci dos Santos Titular

RG: 5.510.408-3

Maiara Alves de Rossi Suplente

RG n.º 49.969.915-4

Representante dos Trabalhadores Rural e Urbano

Fabrício de Souza Colombo Titular

RG n.º 43.440.409-3

Izis dos Santos Costa e Silva Suplente

RG: 46.148.986-7

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

_____

Alesandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

= DECRETO N.º 2.926/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019 =

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica a Secretária Municipal de Administração, do Município de Ocauçu autorizado a abrir nos termos da Lei Municipal n.º 1.764/2018 de 14 de novembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 105.364,54 (Cento e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) destinados à suplementação das seguintes verbas do orçamento em vigor:

Local: 020101 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Ficha: 011 - 04.122.0240.2039.0000 Promoção Artísticas e Culturais 2.857,32

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020201 SAF - SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Ficha: 055 - 04.123.0052.2005.0000 Manutenção do Setor de Administração e Finanças 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 072 - 10.301.0210.2014.0000 Manutenção do Setor de Saúde – SS 10.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 073 - 10.301.0210.2014.0000 Manutenção do Setor de Saúde – SS 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 093 - 10.301.0210.2090.0000 Manutenção do PAB FIXO 4.300,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Ficha: 094 - 10.301.0210.2097.0000 Manutenção do Piso Básico Estadual 8.207,22

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 109 - 10.304.0210.2085.0000 Manut. Incentivo Financeiro Vigilância em Saúde 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 111 - 10.304.0210.2085.0000 Manut. Incentivo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Financeiro Vigilância em Saúde 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020401 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 124 - 12.361.0403.2100.0000 Manutenção do Quota Salário Educação 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020402 ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

Ficha: 129 - 12.365.0401.2004.0000 Manutenção da Pré-escola 2.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020406 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 40%

Ficha: 159 - 12.361.0405.2064.0000 Manut. Rec. do Fundeb - Ensino Fundamental - 40% 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020901 ADMINISTRAÇÃO - ALMOXARIFADO

Ficha: 250 - 15.452.0021.2025.0000 Manutenção das Atividades Planejamento Urbano 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021001 AGUA E ESGOTO

Ficha: 302 - 17.512.0611.2029.0000 Manutenção dos Serviços de Agua e Esgoto 500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 021603 DEPARTAMENTO DO CRAS

Ficha: 397 - 08.244.0125.2102.0000 Manutenção do CRAS 7.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 398 - 08.244.0125.2102.0000 Manutenção do CRAS 1.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:
23.207,22

Anulação:

Local: 020101 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Ficha: 015 - 04.122.1004.2016.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito -2.857,32

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020104 BANCO DO POVO

Ficha: 033 - 04.122.1004.2130.0000 Manutenção do Banco do Povo -700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 034 - 04.122.1004.2130.0000 Manutenção do Banco do Povo -7.800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020201 SAF - SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Ficha: 056 - 04.123.0052.2005.0000 Manutenção dos Setor de Administração e Finanças -5.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 076 - 10.301.0210.2014.0000 Manutenção do Setor de Saúde – SS -40.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

Ficha: 092 - 10.301.0210.2090.0000 Manutenção do PAB FIXO -4.300,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 110 - 10.304.0210.2085.0000 Manut. Incentivo Financeiro Vigilância em Saúde -6.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020402 ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

Ficha: 132 - 12.365.0401.2004.0000 Manutenção da Pré-escola -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020406 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 40%

Ficha: 160 - 12.361.0405.2064.0000 Manut. Rec. Fundeb - Ensino Fundamental - 40% -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 161 - 12.361.0405.2064.0000 Manut. Rec. Fundeb - Ensino Fundamental - 40% -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020901 ADMINISTRAÇÃO - ALMOXARIFADO

Ficha: 244 - 15.452.0021.1016.0000 Aquisição de Imóveis -10.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Local: 021001 AGUA E ESGOTO

Ficha: 300 - 17.512.0611.2029.0000 Manutenção dos Serviços de Agua e Esgoto -500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 18 DE SETEMBRO DE

2019.

_____

Alesandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

= DECRETO N.º 2.927/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 =

(DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DE RUAS E PROIBIÇÃO DE AMBULANTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita Municipal de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que será realizado evento denominado “Ocauçu Rodeio Festival” nos dias 26, 27, 28 e 29 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o fato de que o referido evento será realizado no recinto “Emílio Marzola”, às margens da Avenida Colombo;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela segurança dos munícipes e visitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o fluxo de transeuntes e tráfego de veículos de modo a manter a segurança do evento;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica determinado, durante os dias 26, 27, 28 e 29 de setembro de 2019, o fechamento total das Ruas:

A) Rua Amador Martins Barreto (Cruzamento com a Rua João Menegucci);

B) Rua Francisco Gomes Arantes (Cruzamento com a Rua Valdeonida Coneglian Jacomini);

C) Rua Antônio Jacomini (Cruzamento com as Ruas Valdeonida Coneglian Jacomini e Avenida Colombo);

D) Rua Aparecida Giacomini Martinelli (Cruzamento com as Ruas Valdeonida Coneglian Jacomini e Avenida Colombo);

E) Rua Ana Caprioli Giacomini (Cruzamento com as Ruas Valdeonida Coneglian Jacomini e Avenida Colombo);

F) Avenida Colombo (no perímetro compreendido entre as Ruas Vitório Casagrande e Ana Caprioli Giacomini);

Parágrafo Único: O trânsito de veículos no local será permitido tão somente aos moradores, aos que foram utilizar o estacionamento e aos organizadores do evento;

Artigo 2.º - Fica proibido o comércio ambulante nas ruas e avenida acima descritas, bem como, no entorno do recinto.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

_____

Alesandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

= DECRETO N.º 2.928/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 =

(DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita Municipal de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a avaliação e aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2019, tendo como tema central: Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social", e organizada em 3 Eixos:

EIXO 1: Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado.

EIXO 2: Financiamento do SUAS.

EIXO 3: Democracia e controle social no SUAS.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

_____

Alesandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

= DECRETO N.º 2.929/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 =

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica a Secretária Municipal de Administração, do Município de Ocauçu autorizado a abrir nos termos da Lei Municipal n.º 1.817/2019 de 27 de setembro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) destinados à suplementação das seguintes verbas do orçamento em vigor:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 429 - 10.304.0210.2088.0000 Manutenção - Execução de Ações Vigilância 12.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 12.000,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

_____

Alesandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

= DECRETO N.º 2.930/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 =

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica a Secretária Municipal de Administração, do Município de Ocauçu autorizado a abrir nos termos da Lei Municipal n.º 1.816/2019 de 27 de setembro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) destinados à suplementação das seguintes verbas do orçamento em vigor:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 430 - 10.301.0210.2224.0000 Manut. Rec. da Ação de Ed. e Formação em Saúde 11.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 11.000,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

_____

Alesandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CARTA CONVITE Nº 07/2019

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Ocauçu/SP, o Edital nº 38/2019 referente a Carta Convite nº 07/2019, que dispõe sobre A presente licitação tem por objeto a aquisição, de pessoa física ou jurídica, de um veículo ÔNIBUS RODOVIÁRIO, seminovo, ano/modelo de no máximo 20 anos; com motor dianteiro, movido a óleo diesel; bagageiro, ar condicionado, banheiro e frigobar, capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, para atender diversos departamentos da Prefeitura do Município de Ocauçu/SP. DATA DA REALIZAÇÃO: 08/10/2019 às 14h00. LOCAL da realização da sessão: Seção de Licitações, sito à Avenida Celeste Casagrande, nº 204, Centro, cidade de Ocauçu/SP, CEP.: 17.540-000, e-mail: licitacao@ocaucu.sp.gov.br. O EDITAL DEVERA SER SOLICITADO ATRAVÉS DO SEGUINTE E-MAIL: licitacao@ocaucu.sp.gov.br.

Ocauçu, 01 de outubro de 2019.

ALESANDRA COLOMBO MARANA

– Prefeita Municipal -